



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7661

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluke Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Athos Mameluke Mota

Data: 07/07/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 080/2009. Denomina o “Posto de Saúde Antônio Ferreira de Moraes”, localizado na Comunidade Rural de Taquaril. (Referente à Lei nº 4.142, de 15/09/2009).

Controle Interno – Caixa: 8.10

Posição: 24

Número de folhas: 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Cx: 8.10
Párem: 24
Nº fls: 06

01/2009



08.09.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 080/2009

AUTOR:

Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO: Denomina Posto de Saúde Antônio Ferreira de Moraes na Comunidade Rural de Taquaril.

MOVIMENTO

Entrada em 07/07/2009

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 -

2 - Anovado em Ordem em 08.09.2009

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

PROJETO DE LEI N° 80 /2009.

Denomina o Posto de Saúde na Comunidade de Taquaril

O Povo do Município de Montes Claros MG por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde localizado na Comunidade de Taquaril, passa a denominar-se oficialmente Antonio Ferreira de Moraes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Julho de 2009.


Vereador Athos Mameluque

- Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros -

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 07 DE JULHO DE 2009

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS 10'84'cos
EM 07 DE JULHO DE 2009

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ES CLAROS
APROVADO EM 07 DE SETEMBRO POR
UNICA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes Claros, 29 de junho de 2009.

OF. GS/411/09

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 21/2009, informamos que não existe logradouro ou próprio municipal com a denominação de Antônio Ferreira de Moraes.

Ressaltamos ainda, que não existe denominação Oficial do posto de saúde na Comunidade de Taquaril.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**ILMO. SR.
VEREADOR ATHOS MAMELUQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do artigo 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina o Posto de Saúde na Comunidade Taquaril na Zona Rural da cidade de Montes Claros - MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 06 de Julho de 2009.


Athos Mameluke Mota
- Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 080/2009 QUE “Denomina Posto de Saúde Antônio Ferreira de Moraes na Comunidade Rural de Taquaril”, de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de julho de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 080/2009

AUTOR: Ver. Athos Mameluke Mota

MATÉRIA: "Denomina Posto de Saúde Antônio Ferreira de Moraes na Comunidade Rural de Taquaril.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/07/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/07/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do Posto de Saúde Antônio Ferreira de Moraes na Comunidade Rural de Taquaril.

Por meio do ofício GS/411/09, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que não existe denominação oficial para o Posto de Saúde da localidade de Taquaril e não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de julho 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 080/2009

AUTOR: Ver. Athos Mameluke Mota

MATÉRIA: "Denomina Posto de Saúde Antônio Ferreira de Moraes na Comunidade Rural de Taquaril".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 07/07/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/07/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do Posto de Saúde Antônio Ferreira de Moraes na Comunidade Rural de Taquaril.

Por meio do ofício GS/411/09, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que não existe denominação oficial para o Posto de Saúde da localidade de Taquaril e não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 04 de 08 2009.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 10 de setembro de 2.009.

Ofício : ATL Nº 245 / 2009

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, REVOGA AS LEIS 2.856, DE 31 DE AGOSTO DE 2000 E 2.884, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA CORETO NIVALDO MACIEL; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA SEDE DO PSF GENTIL JOSÉ ALVES; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA POSTO DE SAÚDE, ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA MARIA TEREZA MÔNICA OLIVEIRA SOUZA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA FERNANDO DINIZ; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA GERALDO ALVES GONÇALVES; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: TIAGO ANDRADE AMARAL; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA : JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: MARIA FERNANDA FREITAS DE JESUS CORDEIRO; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA : JUVÊNCIO GONÇALVES SOUZ e o PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 1º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI Nº 4.114, DE 15 DE JULHO DE 2.009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; que foram apreciados e aprovados na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 08/09/2009.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.

Vereador – Athos Mameque Mota
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG